



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 63/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- a necessidade de regulamentar em definitivo a participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação - TAE em Programas de Pós-Graduação no País e no Exterior;

- os impactos gerados pela RESOLUÇÃO CONSUP Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, concernente a criação de regras gerais para liberação dos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito do IF Baiano, para Afastamento Integral e Parcial, em nível de Pós- Graduação Stricto Sensu;

- que, diferente dos docentes, ainda não existe um “banco de equivalência” que viabilize a contratação de Técnico-Administrativos em Educação substitutos, condição que contribuiria para o afastamento de uma parcela maior de servidores para cursos de Mestrado, Doutorado, e Pós-Doutorado;

- a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

- o Decreto nº 91.800 de 18 de outubro de 1985, que dispõe sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação, e dá outras providências.

- o Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, que estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

- o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

- a Instrução Normativa nº 201 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do

Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

- a Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME que trata dos esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto no 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e que modifica o entendimento constante da Nota Técnica nº 6197/2015-MP, vedando a concessão de afastamento de forma parcial;

- o Decreto 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

- a Orientação Normativa nº10/2014 – SGP/MP, que dá nova redação ao art. 5º da Orientação Normativa nº 2, de 23 de fevereiro de 2011;

- a Nota Técnica nº 1772/2017-MP, que trata da possibilidade de interrupção de afastamento do País para estudo no exterior, em razão de usufruto da licença à gestante;

- a Nota Técnica nº 1773/2017-MP, que trata da possibilidade de suspensão da Licença Capacitação em razão de afastamento para tratamento de saúde;

- o aumento do número de cargos de TAEs ocupados no Instituto e o equilíbrio da força de trabalho em diversos setores;

- e as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada no (s) dia (s) 04 e 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Baiano, em Programas de Pós- Graduação no País e no Exterior, conforme documento anexo (Processo SUAP nº 23327.251452.2019-99).

Art. 2º Fica revogada a Resolução/CONSUP nº 41, de 25 de Setembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de abril de 2020.

Aécio José Araújo Passos Duarte

Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 30/03/2020 18:16:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 22402
Verificador: 534d2a6a46
Código de
Autenticação:

